

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 27/2016, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO
DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET,
QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
TELEFONICA BRASIL S/A (Pregão
Eletrônico n. 32/2016 – Processo
Administrativo/CNJ n. 10260/2016).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 043, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, com sede Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.571-936, telefone (61) 3962-7726/3962-7667, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, neste ato representada por seus procuradores, **Wellington Xavier da Costa**, RG n. 3.516.308 SSP/GO e CPF n. 887.321.001-59, e **Carlota Braga de Assis Lima**, RG n. 630.486 SSP/DF e CPF n. 613.174.201-44, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no processo CNJ/SEI nº 10260/2016 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) alterar a redação da Cláusula Doze do contrato em epígrafe; e
- b) prorrogar a vigência do contrato.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Doze do Contrato n. 27/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DOZE – O **valor máximo estimado** do Contrato é de R\$ 6.868,00 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais) mensais e R\$ 82.416,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) anual, observada a correspondente taxa de transmissão utilizada pelo contratante, de acordo com os itens constantes do Anexo B ao Contrato n. 27/2016.

Parágrafo primeiro – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo segundo – Embora o Anexo B ao contrato seja composto por 3 (três) itens, somente será utilizado um item do grupo por período de tempo solicitado, visto que, por se tratar de velocidades admitidas em um link, não haverá possibilidade de ativação dos 3 (três) itens ao mesmo tempo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **19 de setembro de 2017**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Treze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA – O valor máximo estimado deste contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 19/09/2017 a 18/09/2018, é de **R\$ 6.868,00** (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais) mensais e de **R\$ 82.416,00** (oitenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais) anual, observada a correspondente taxa de transmissão utilizada pelo contratante, de acordo com os itens constantes do Anexo deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUINTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 23.351,20 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n. 2017NE000546, de 03/08/2017, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.39, vinculada à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, no plano orçamentário Ações de Informática, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 1^o de setembro de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**



Julhiana Miranda Melloh Almeida
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**



Wellington Xavier da Costa
Procurador



Carlota Braga de Assis Lima
Procuradora



Vânia Diniz
Diretora de Negócios - Governo Federal
Telefônica Brasil S.A.

906.120.751.63



ANEXO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 27/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A (Pregão Eletrônico n. 32/2016 – Processo Administrativo/CNJ n. 10260/2016).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Mês	12	Prestação de serviço de acesso à internet, 150 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	5.207,00	62.484,00
	2	Mês	12	Prestação de serviço de acesso à internet, 200 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	5.985,00	71.820,00
	3	Mês	12	Prestação de serviço de acesso à internet, 250 Mbps, na Sala Cofre do CNJ, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência.	6.868,00	82.416,00

